

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço

2016*

10

Boletim de Serviço



BS nº 10 de 28 de outubro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 580 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes DANIEL MOREIRA LEAL RAPOSO - INES e JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MOREIRA - INES, e o processo nº 23121.001513/2015-51,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **MURILO CASTELLO BRANCO**, matrícula nº 0262316, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 581 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes DANIEL MOREIRA LEAL RAPOSO - INES e JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MOREIRA - INES, e o processo nº 23121.001654/2015-74,

RESOLVE:

Conceder à docente, **MONIQUE DE MATTOS COUTO**, matrícula nº 0262551, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 584 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes DANIELLE COELHO LINS - INES e VANDERLÉA OLIVEIRA FRANCA - INES, e o processo nº 23121.001720/2015-14,

RESOLVE:

Conceder à docente, **VALÉCIA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 0262508, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 585 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes ADRIANO CARMELO VITORINO ZÃO - INES e MARISE PORTO GOMES - INES, e o processo nº 23121.000820/2015-15,

RESOLVE:

Conceder à docente, **SIMONE FERREIRA CONFORTO**, matrícula nº 0262588, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 586 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes MANOELA DO VALE DE OLIVEIRA - INES e JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MOREIRA - INES, e o processo nº 23121.001094/2015-58,

RESOLVE:

Conceder à docente, **MARIA DOLORES MARTINS DA CUNHA COUTINHO**, matrícula nº 0262355, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 587 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes ALINE GOMES DA SILVA - INES e SARA MOITINHO DA SILVA - INES, e o processo nº 23121.001799/2015-75

RESOLVE:

Conceder à docente, **ROSANA DUARTE GRASSE**, matrícula nº 1926291, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 26/09/2014, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 588 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e

Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes ALINE GOMES DA SILVA - INES e SARA MOITINHO DA SILVA - INES, e o processo nº 23121.001442/2015-97,

RESOLVE:

Conceder à docente, **REGINA AUGUSTA BATISTA DE MAGALHÃES**, matrícula nº 0262585, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

PORTARIA Nº 589 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a pedido, a fruição de quinze dias de férias, referente ao exercício de 2016, da servidora **MARIA DO CARMO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 0262299, para os períodos de 14/07/2016 a 23/07/2016 e de 10/10/2016 a 17/10/2016.

PORTARIA Nº 590 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Registrar a fruição de cinco dias de férias, referente ao exercício de 2015, da servidora **ELAINE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2179254, no período de 16/05/2016 a 20/05/2016, e autorizar a fruição de onze dias no período de 17/10/2016 a 27/10/2016, devendo os catorze dias restantes serem marcados posteriormente.

PORTARIA Nº 592 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes SARA MOITINHO DA SILVA - INES e JOSÉ JORGE JORDÃO - INES, e o processo nº 23121.000952/2015-47,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **ADERBAL CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 0262461, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 14/12/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 593 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA - INES e VANDERLÉA OLIVEIRA FRANCA - INES, e o processo nº 23121.000561/2016-11,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **MARIA LÚCIA MARTINS DA CUNHA**, matrícula nº 0262553, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 594 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes MÔNICA AZEVEDO DE CARVALHO CAMPELLO - INES e NADIA MARIA POSTIGO SILVA- INES, e o processo nº 23121.001406/2015-23,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **LENY ESTEVEZ MEIRELLES DE BARROS**, matrícula nº 0262500, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 595 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes ALINE GOMES DA SILVA - INES e SARA MOITINHO DA SILVA - INES, e o processo nº 23121.001793/2015-06,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **ROBERTA SANTOS MORAIS GOMES**, matrícula nº 1966716, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 23/09/2015, data em que cumpriu os requisitos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

PORTARIA Nº 596 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula	Nome	Título	Percentual	A partir de	Processo nº
1802751	FLÁVIA LOPES PENA	Especialização	30%	04/10/2016	23121.000877/2010-18

PORTARIA Nº 597 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr.	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1154118	VANESSA MIGNONE STANCHER	20/11/2014	E IV	12	E IV	13	20/05/2016
1748480	JÉSSICA PAULA DE M. FERREIRA	02/01/2015	E IV	04	E IV	05	02/07/2016
1032568	ALCIR LOURENÇO DE PAULA	07/12/2014	D II	02	D II	03	10/06/2016
2059523	CARLOS ALBERTO FERREIRA SERRA	01/04/2015	C I	02	C I	03	01/10/2016

PORTARIA Nº 598 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação aos servidores do Grupo Técnico-Administrativo abaixo relacionados, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matr.	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Processo nº
2177540	NELSON DE CARVALHO SANTOS	D II	D III	04/10/2016	23121.000277/2015-56
2178184	FLÁVIA LUIZA FERNANDES CALDAS	D I	D II	27/09/2016	23121.001242/2014-53
2330087	LUCIANE MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	D I	D II	04/10/2016	23121.001022/2016-91
2179254	ELAINE ALVES DE SOUZA	D II	D III	06/10/2016	23121.001268/2014-00
0748518	FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES	D III	D IV	11/10/2016	23121.000371/2005-33
2179728	JENNIFER WELTER NEVES	D II	D III	11/10/2016	23121.000038/2015-04

PORTARIA Nº 600 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo estudo referente à flexibilização de carga horária dos técnicos-administrativos, de acordo com o Decreto nº 1.590/1995 e suas alterações.

- **André Ferreira Elisiário Barbosa** – Assistente em Administração;
- **Carlos Alberto Gomes da Silva Filho** - Assistente em Administração;
- **Daniel César Azevedo Barbosa** – Técnico em Tecnologia da Informação;
- **Fabiana Andrade Fersura** - Assistente em Administração;
- **Felipe Oliveira Silva** – Tradutor e Intérprete de LIBRAS;
- **Gilsilene Gonçalves de Moraes** - Administrador;
- **José Cristiano Lima de Oliveira** - Técnico em Tecnologia da Informação;
- **Marguit Goetze** - Assistente em Administração;
- **Tatiana Lacerda Prado Bezerra** - Assistente em Administração.

PORTARIA Nº 601 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Interromper a pedido, o afastamento para cursar Mestrado do docente **ANDRÉ LUIZ DA COSTA E SILVA**, matrícula nº 0262507, a partir de 12/04/2016.

PORTARIA Nº 602 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Substituir o nome do Intérprete **FELIPE OLIVEIRA SILVA**, pelo da docente **ANA REGINA E SOUZA CAMPELLO**, na Comissão de apoio do INES ao Curso *Interpretação de Conferência e atuação em eventos*, realizado em parceria com FEBRAPILS, designada pela Portaria nº 548, publicada no BS-INES nº 09/2016.

PORTARIA Nº 603 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Externa de apoio do INES ao Curso *Interpretação de Conferência e atuação em eventos*, realizado em parceria com FEBRAPILS.

- **JONATHAN SOUSA DE OLIVEIRA**
- **MARIANA FARIAS LIMA**
- **SÔNIA MARTA DE OLIVEIRA**
- **VÂNIA DA AQUINO ALBRES SANTIAGO**
- **TIAGO COIMBRA NOGUEIRRA**
- **TÂNIA APARECIDA MARTINS**

PORTARIA Nº 604 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme discriminado.

Matr.	Nome	Exercício	De	Para
2025892	KARINE VIEIRA DA ROCHA	2016	19/08 a 28/8/2016	14/7/2017 a 28/7/2017
2240830	FÁBIO SANTOS ANGELICI	2016	19/12 a 02/01/2017	17/10/2016 a 31/10/2016
2246419	AMANDA ALBERNAZ DE FREITAS	2016	06/3 a 25/3/2017	13/07/2016 a 27/08/2016
2177317	ALINE PUPATO COUTO COSTA	2016	17/01 a 31/01/2017	16/11 a 30/11/2016
1093515	EFREN RODRIGUES ALVAREZ	2016	12/09 a 24/09/2015	19/09/2016 a 01/10/2016
1538332	LUCIANA MORATELLI PINHO	2015	07/11 a 14/11/2016	16/12/2016 a 22/12/2016
262313	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CARDOSO	2017	05/01 a 03/02/2017 e 06/3 a 20/3/2017	05/01/2017 a 18/02/2017
2177474	JEAN FUGLINO DE PAIVA	2015	19/07 a 02/08/2016 e 09/09 a 23/09/2016	09/9/2016 a 24/09/2016 e 16/12/2016 a 29/12/2016
2178676	MÔNICA V. DOS SANTOS MENDES	2015	10 a 19/08/2016	23/11/2016 a 02/12/2016

PORTARIA Nº 605 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a fruição de vinte dias de férias, referentes ao exercício de 2015, e de trinta dias referentes ao exercício de 2015, do servidor **RAMON SANTOS DE ALMEIDA LINHARES**, matrícula nº 2024489, para os períodos de 10/10/2016 a 19/10/2016 e 04/11/2016 a 13/12/2016, totalizando cinquenta dias.

PORTARIA Nº 606 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a fruição de três dias de férias, referentes ao exercício de 2016, do servidor **EFREN RODRIGUES ALVAREZ**, matrícula nº 1093515, para o período de 16/11/2016 a 18/11/2016 restante ainda sete dias para remarcar oportunamente.

PORTARIA Nº 607 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Suspender a fruição de férias, a partir de 04/10/2016, do servidor **ANTÔNIO ROSA CORREIA**, matrícula nº 051188, referente ao exercício de 2015, devendo os vinte e nove dias serem remarcados oportunamente.

PORTARIA Nº 608 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a fruição de dez dias de férias, do servidor **MARCELO MACHADO COSTA LIMA**, matrícula nº 0262362, referente ao exercício de 2016, para o período de 31/10/2016 a 09/11/2016 e registrar a fruição de dez dias referentes ao mesmo exercício no período de 13/07/2016 a 22/07/2016.

PORTARIA Nº 609 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Suspender a fruição de férias, do servidor **LEANDRO ADUM MANNA**, matrícula nº 2033703, referente ao exercício de 2015, anteriormente marcada para o período de 02/01/2015 a 31/01/2015, remarcando para o período de 05/10/2016 a 03/11/2016.

PORTARIA Nº 610 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a fruição de dez dias de férias, da docente **YRLLA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1568849, referente ao exercício de 2015, para o período de 02/01/2017 a 11/01/2017.

PORTARIA Nº 611 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Suspender a fruição de férias, da docente **JANETE MANDELBLATT**, matrícula nº 1524904, referente ao exercício de 2015, marcada para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015 e de 03/12/2015 a 18/12/2015, remarcando para os períodos de 04/08/2016 a 28/08/2016 e de 02/01/2017 a 22/01/2017, totalizando os quarenta e cinco dias a que faz jus.

PORTARIA Nº 612 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Suspender por necessidade de serviço, a fruição de dez dias de férias, da servidora **GILSILENE GONÇALVES DE MORAES**, matrícula nº 1465288, referente ao exercício de 2016, marcada para o período de 18/10/2016 a 27/10/2016, devendo ser remarcada posteriormente.

PORTARIA Nº 613 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a fruição de dez dias de férias, da servidora **JULIANA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1902828, referente ao exercício de 2015, para o período de 23/01/2017 a 01/02/2017.

PORTARIA Nº 614 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a fruição de dezenove dias de férias, do servidor **ANDRÉ FERREIRA ELISIÁRIO BARBOSA**, matrícula nº 2179717, referente ao exercício de 2015, para o período de 31/07/2017 a 18/08/2017.

PORTARIA Nº 615 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a pedido, a fruição de vinte e dois dias de férias, da docente **MARA LÚCIA LACOPO DA SILVA**, matrícula nº 0262496, referente ao exercício de 2016, para o período de 24/10/2016 a 14/11/2016.

PORTARIA Nº 616 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Alterar por necessidade de serviço, a fruição de férias do docente **GIL ALMEIDA FÉLIX**, matrícula nº 1326195, referente ao exercício de 2015, do período de 01/11/2016 a 15/12/2016, para os períodos 01/01/2017 a 31/01/2017 e de 14/07/2017 a 28/07/2017.

PORTARIA Nº 617 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, conforme discriminado.

Matrícula	Nome do servidor	De	Para	A partir de
1905214	GUSTAVO ANTONIO COSTA SOUZA	DIRE	DEBASI	13/10/2016
1711870	PEDRO FILIPE MARTINS LOPES	CPL/DEPA	DIEPRO	01/11/2016

PORTARIA Nº 618 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância do processo nº 23121.001273/2015-95, instituída através da Portaria nº 574 de 30/09/2016, publicada no BS-INES nº 07/2016, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 619 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 352 de 30/06/2016, publicada no BS-INES nº 07/2016, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do processo Disciplinar nº 23121.000777/2016-79.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 620 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Publicar as Normas para Estágio no INES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS
DIVISÃO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
NORMAS PARA ESTÁGIO NO INES**

1. INTRODUÇÃO:

Ao INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES – Centro de Referência Nacional na área da surdez, compete elaborar e supervisionar programas de estágios em suas dependências, em consonância com seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/4/2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/4/2009, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e da Orientação Normativa MPOG nº 02, de 24/6/2016, e legislação correlata.

2. OBJETO:

Aceitar estagiários de nível superior, de ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos.

3. OBJETIVO:

Propiciar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. DO ESTÁGIO:

O estágio, como ato educativo supervisionado, poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade, da área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

4.1. MODALIDADES DO ESTÁGIO:

4.1.1. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – Aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Não é remunerado. Será realizado sem ônus para o INES.

4.1.2. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – Aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso. É remunerado.

4.2. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO INES:

4.2.1. Matrícula e frequência regular do estudante, a partir de 16 (dezesseis) anos, atestados pela instituição de ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

4.2.1.1. Aplicam-se as disposições desta norma aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituição de ensino no País, em cursos autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

4.2.2. Celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE – entre o estudante, o INES (parte concedente do estágio) e a

instituição de ensino;

4.2.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

5. DAS VAGAS:

O quantitativo de estagiários no INES corresponderá s, no máximo, 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

5.1. Considera-se força de trabalho o quantitativo de cargos, empregos ou funções públicas de que dispõe o INES, o que compreende os servidores estatutários; os ocupantes de cargos públicos; os empregados públicos, os contratados sob o regime de legislação trabalhista; os contratados temporariamente pela Lei nº 8.745, de 09/12/1993; e os cargos vagos.

5.1.1. Sobre o percentual de 20% do quantitativo máximo de estagiários que o INES poderá contratar, aplicam-se os seguintes percentuais:

5.1.1.2. 50% para estagiários de nível superior, reservando-se 10% para os estagiários com deficiência;

5.1.1.3. 25% para estagiários de nível médio, reservando-se 10% para os estagiários com deficiência;

5.1.1.4. 25% para os estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens, com idade igual ou superior a 16 anos e adultos, reservando-se 10% para os estagiários com deficiência.

§ 3º O percentual de 10% reservado em cada modalidade de estágio será destinado ao estudante cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

§ 4º Na hipótese de o órgão ou a entidade contar com unidades regionais em sua estrutura organizacional, os quantitativos previstos no caput serão aplicados a cada uma delas.

§ 5º Quando o cálculo do percentual total disposto no caput resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 6º Os órgãos e entidades poderão autorizar a contratação de estagiários de nível superior e médio profissionalizante acima do limite previsto no caput, observado o disposto no § 4º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008, e a competência de que trata o art. 13 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, com base na razoabilidade, no interesse público e na dotação orçamentária.

5.1.2. Até 31 de janeiro de cada ano, a Unidade de Recursos Humanos do INES divulgará, por meio de Portaria a ser publicada em Boletim de Serviço, a força de trabalho especificada no item 5.1.

5.2. O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade na concorrência por vagas de estágio no INES.

6. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

6.1. A carga horária de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades acadêmicas e com o horário de funcionamento do INES e não ultrapassar:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do Ensino Superior, da Educação Profissional de nível médio e do Ensino Médio regular.

6.2. A carga horária do estágio dos níveis médio e superior poderá ser inferior à estabelecida no item 6.1.b, no interesse do INES e observados os requisitos estabelecidos no item 4.2, com percepção proporcional do valor da bolsa estágio, no caso de estágio não obrigatório;

6.3. É vedada a realização de carga horária diária superior à estabelecida no item 6.1, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada;

6.4. Na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio;

6.4.1. Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio;

6.4.2. Consideram-se faltas justificadas, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico.

6.5. Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade nos períodos de avaliação da aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, mediante declaração da Instituição de Ensino;

6.6. A duração do estágio no INES não poderá exceder a quatro semestres, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no INES até o término do curso.

7. DO RECESSO

7.1. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

a) um semestre, 15 dias consecutivos;

b) dois semestres, 30 dias;

c) três semestres, 45 dias; e

d) quatro semestres, 60 dias.

7.1.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio e aqueles de que tratam os itens 7.1.b a 7.1.d poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

7.2. Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa estágio serão remunerados.

7.3. Na hipótese de desligamento do estágio, o estagiário que receber bolsa estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DA BOLSA ESTÁGIO

8.1. O estagiário de estágio não obrigatório fará jus a bolsa estágio, observados os valores a seguir:

Nível Médio		Nível Superior	
4 horas	6 horas	4 horas	6 horas
R\$ 203,00	R\$ 290,00	R\$ 364,00	R\$ 520,00

8.1.1. É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas, na forma do item 6.4.

9. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

9.1. O estagiário de estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor de R\$ 6,00 (seis reais).

9.1.1. O pagamento do auxílio transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

9.1.2. Não será concedido auxílio transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1. O Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o INES (concedente), a instituição de ensino e o estudante deverá conter:

- a) identificação e qualificação das partes (INES, estagiário e instituição de ensino);
- b) objetivo do estágio;
- c) modalidade de estágio; setor de realização do estágio; vigência do estágio e carga horária semanal compatível com o horário escolar; jornada de atividades (discriminação da carga horária de estágio); períodos de recesso;
- d) duração do estágio, obedecido o período mínimo de um semestre, no caso de estágio não obrigatório;
- e) obrigações de cada uma das partes (INES, Instituição de Ensino, estagiário);
- f) indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio, identificando-os;
- g) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício nem a concessão de benefícios;
- h) valor da bolsa estágio e do auxílio-transporte, quando houver;
- i) vedação expressa à possibilidade de qualquer espécie de cobrança ou desconto pelo agente de integração na bolsa estágio, quando houver;
- j) obrigação do estagiário de apresentar relatórios semestrais e finais assinados (aluno, supervisor e orientador) à unidade de recursos humanos do INES sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas,
- k) assinatura das partes (estagiário, responsável pelo INES, responsável pela instituição de ensino, do representante ou assistente legal do estagiário e do agente de integração, quando houver);
- l) condições de desligamento do estágio;
- m) número da apólice e nome da Seguradora contratada para cobertura do Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- n) indicação nominal do orientador de estágio na instituição de ensino e do supervisor do estágio no INES, com respectivo cargo/função, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio;
- o) indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
- p) Plano de Atividades do estágio emitido pela Instituição de Ensino, com concordância das partes envolvidas;
- q) previsão de emissão de **Termo de Realização do Estágio** àqueles que concluírem integralmente a carga horária e obtiverem aproveitamento satisfatório, comprovado através da avaliação de desempenho realizada pelo supervisor de estágio.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA PARTE CONCEDENTE (INES)

11.1.1. Celebrar convênio com as instituições de ensino, no qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso.

11.1.1.1. A celebração do convênio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

11.1.2. ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

11.1.2. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

11.1.4. indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

11.1.4.1. o supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação nos casos de estudantes de nível fundamental ou médio;

11.1.4.2. o supervisor do estágio deverá acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la à unidade de recursos humanos do INES;

11.1.5. contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no TCE;

11.1.6. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

11.1.7. manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos Aditivos que porventura forem celebrados, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;

11.1.8. enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário;

11.1.9. elaborar Termo Aditivo, que será anexado ao TCE, caso haja alterações relacionadas ao estágio.

11.1.10. Para execução dessas responsabilidades, caberá

11.1.10.1. à DFCRH:

- a) Participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;
- b) Articular as oportunidades de estágio em conjunto com as instituições de ensino ou agentes de integração, de acordo com os requisitos exigidos pelo INES;
- c) Receber o estudante, de Instituições conveniadas, e encaminhar o pedido de estágio ao segmento do INES em que se pretende sua realização, para verificação da possibilidade de atendimento ao pleito, seleção e agendamento de entrevista com o supervisor designado;
- d) propiciar ao estagiário, após deferimento do pedido, informações sobre: funcionamento do INES; normas relativas ao estágio; recebimento, ou não, de bolsa estágio ou de outros benefícios;
- e) verificar a compatibilidade de horário entre as atividades acadêmicas do estudante e as atividades de estágio no INES;
- f) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio e eventuais Termos Aditivos a serem assinados pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo Agente de Integração, quando houver;

- g) Confeccionar folha de frequência mensal do estagiário e encaminhá-la ao supervisor do estágio;
- h) Encaminhar a frequência mensal dos estágios não obrigatórios à Coordenação de Recursos Humanos - CRH/INES, para fins de pagamento da bolsa estágio e do auxílio transporte;
- i) Receber os relatórios, as avaliações e as frequências do estagiário, das unidades onde se realizar o estágio;
- j) Expedir o certificado de estágio;
- k) Analisar as comunicações de desligamento de estágios;
- l) Informar à CRH/INES acerca dos estagiários que deverão ser desligados do SIAPE, bem como às instituições de ensino ou aos agentes de integração;
- m) Arquivar toda documentação de estágio, na Divisão;
- n) Dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta norma à unidade de recursos humanos, aos supervisores de estágio e aos estagiários;
- o) Emitir exclusivamente todas as Declarações e/ou documentos relativos a estágio de estudantes no INES.

11.1.10.2. ao supervisor de estágio:

- a) Tomar ciência das disposições contidas nesta norma;
- b) Selecionar os candidatos ao estágio;
- c) Tomar ciência das datas de início e de encerramento do estágio;
- d) Controlar e assinar a frequência do estagiário, detalhando ocorrências de não comparecimento e de eventuais compensações de horário;
- e) Na hipótese de falta não justificada, autorizar a compensação de horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta;
- f) Definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio, com base na razoabilidade e no interesse público;
- g) Zelar pelo correto preenchimento dos documentos de estágio;
- h) Realizar e assinar avaliação de desempenho do estagiário;
- i) Supervisionar e assinar o relatório de estágio;
- j) Informar à DFCRH/INES dificuldades que porventura venham a ocorrer durante o período de estágio;
- k) Informar motivadamente à DFCRH/INES acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio em prazo anterior ao término do encerramento de sua vigência.

11.1.10.3. à CRH:

- a) Manter atualizado no SIAPE o número total de estudantes aceitos como estagiários de níveis superior, médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos;
- b) Efetuar o pagamento da bolsa estágio e do auxílio a que fizerem jus os estagiários, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;
- c) Informar à DFCRH/INES acerca dos estagiários desligados do SIAPE.

11.2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 11.2.1. firmar convênio com o INES para realização de estágio;
- 11.2.2 encaminhar o estudante ao INES, por meio de Carta de Apresentação acompanhada de Declaração de Matrícula, em conformidade com o item 11.3.1.a;
- 11.2.3. celebrar Termo de Compromisso de estágio com o estudante, com o INES e com o Agente de Integração, quando houver;
- 11.2.4. informar a modalidade de estágio (obrigatório ou não obrigatório);
- 11.2.5. encaminhar ao INES o Plano de Atividades do estágio, verificando a compatibilidade entre as atividades previstas e às desenvolvidas no INES;
- 11.2.6. indicar o professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- 11.2.7. exigir do estudante a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, com assinatura obrigatória do orientador da Instituição de Ensino, do supervisor do INES e da DFCRH/INES;
- 11.2.8. contratar o Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estudante/estagiário, no caso de estágio obrigatório, informando ao INES a vigência, número da apólice e nome da seguradora, por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- 11.2.9. comunicar ao INES, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, as datas de realização das avaliações escolares e ou acadêmicas;
- 11.2.10. comunicar ao INES o trancamento e ou conclusão de curso pelos estudantes/estagiários;
- 11.2.11. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- 11.2.12. Informar motivadamente à DFCRH/INES acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio em prazo anterior ao término do encerramento de sua vigência.

11.3. DO ESTAGIÁRIO

11.3.1. Para candidatar-se à vaga de estágio:

- a) Entregar à DFCRH/INES: carta de apresentação/ encaminhamento de estágio e Plano de atividades assinados pelo orientador de estágio da Instituição de Ensino, declaração de matrícula emitida pela Unidade de Registro Acadêmico da Instituição de Ensino, contendo o horário discriminado das atividades acadêmicas em que o aluno está matriculado, 2 fotos 3x4, cópia do CPF, RG e título de eleitor;
- b) Preencher solicitação de estágio na DFCRH/INES e aguardar o deferimento, ou não, de acordo com os prazos determinados pela Divisão;
- c) seguir as Normas de Estágio estabelecidas pelo INES e pela Instituição de Ensino;
- d) Assinar, antes do início do estágio, o Termo de Compromisso de Estágio-TCE.

11.3.2. Durante o estágio:

- a) Tomar ciência das disposições contidas nesta norma;
- b) Atentar para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio;

- c) Zelar pelo correto preenchimento dos documentos de estágio;
- d) Entregar a frequência mensalmente à DFCRH/INES devidamente preenchida e assinada pelo supervisor constante do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Tomar ciência da avaliação de desempenho;
- f) Assinar o relatório de estágio
- g) Informar motivadamente à DFCRH/INES acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio em prazo anterior ao término do encerramento de sua vigência.

11.3.3. Para obter o Termo de Realização do Estágio:

- a) Entregar à DFCRH/INES a Ficha de avaliação de estágio assinada pelo supervisor de estágio e o Relatório de estágio (datado e assinado pelo aluno, pelo orientador e pelo supervisor de estágio, com o nome da disciplina).

11.4. DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO

- 11.4.1. Cadastrar e recrutar estudantes;
- 11.4.2. Encaminhar os estudantes para preenchimento das vagas disponibilizadas pelo INES, para seleção;
- 11.4.3. Celebrar Termo de Compromisso de estágio com o estudante selecionado;
- 11.4.4. Informar a modalidade de estágio;
- 11.4.5. Encaminhar ao INES o Plano de Atividades de estágio elaborado pela Instituição de Ensino, verificando a compatibilidade entre as atividades previstas e às desenvolvidas no INES;
- 11.4.6. Exigir do estagiário relatório das atividades desenvolvidas, com assinatura obrigatória do orientador da Instituição de Ensino, do supervisor do INES e da DFCRH;
- 11.4.7. Contratar o Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estudante/estagiário, informando ao INES a vigência, número da apólice e nome da seguradora por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- 11.4.8. Comunicar ao INES, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, as datas de realização das avaliações escolares; o trancamento ou conclusão do Curso dos estudantes/estagiários.
- 11.4.9. Informar ao INES o trancamento e ou conclusão de curso pelos estudantes/estagiários;
- 11.4.10. Informar motivadamente à DFCRH/INES acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio em prazo anterior ao término do encerramento de sua vigência.

12. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- 12.1.** automaticamente, ao término do estágio;
- 12.2.** a pedido;
- 12.3.** decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no INES ou na instituição de ensino;
- 12.4.** a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- 12.5.** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- 12.6.** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- 12.7.** pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- 12.8.** por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o INES.
- 13.2. O estagiário se comprometerá a cumprir as normas de estágio do INES, além de assumir o compromisso de preservar sigilo e ética quanto às informações a que tiver acesso.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do INES.

.....
Recebi as **NORMAS PARA ESTÁGIO NO INES**

Período de estágio: Início:..... Previsão de término:.....

Em, de de 20 .

Assinatura do estagiário

PORTARIA Nº 621 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Designar as docentes abaixo relacionadas para compor a Banca de correção de provas de Língua Portuguesa do processo seletivo ao Curso de Pós-Graduação/DESU -2017.

Nome	Matrícula
CRISTIANE CORREIA TAVEIRA	2171469
TANYA AMARA FELIPE D ESOUZA	1112379
WILMA FAVORITO	6262592
SOLANGE ROCHA	0262457

PORTARIA Nº 622 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionadas para compor a Banca de correção de provas de Língua Portuguesa do processo seletivo ao Curso de Pedagogia - Licenciatura/DESU -2017.

Nome	Matrícula
VALÉRIA CAMPOS MUNIZ	2175316
FERNANDA BEATRIZ CARICARI DE MORAIS	1929238
TIAGO DA SILVA RIBEIRO	2173205
ALINE CRISTINE XAVIER DA SILVA CASTRO	1482117
OSILENE MARIA DE SÁ E SILVA DA CRUZ	1087814
MARIA INÊS CASTRO DE AZEVEDO	2222754

PORTARIA Nº 623 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 011/2016, referente à chamada de credenciamento de docentes para elaboração de proposta para Curso de Pós-Graduação em Strictu Sensu em Educação Bilíngue (PPGEB).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 011 de 2016.

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)

A Coordenação de Pós-Graduação (COPÓS) do Departamento de Ensino Superior (DESU) do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e a Comissão para Elaboração de Proposta de Pós-graduação Stricto Sensu (doravante denominada Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital e convida os professores do Instituto Nacional de Educação de Surdos, especialmente, mas não exclusivamente, os do Departamento de Ensino Superior, a apresentarem propostas para integrarem o grupo responsável pela elaboração da proposta de PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB) e consequente credenciamento, caso a proposta seja aprovada pela CAPES, no quadro de docentes permanentes e colaboradores do PROGRAMA nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

O presente Edital, que regulamenta o ingresso para o grupo docente responsável pela elaboração da proposta e a consequente permanência de docentes no PROGRAMA, de acordo com a decisão da Coordenação de Pós-graduação e da Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu, propõe a **abertura de 4 vagas para docentes permanentes e 1 vaga para docentes colaboradores.**

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB) tem como objetivo, caso seja aprovado pela CAPES, oferecer um curso de mestrado interdisciplinar na modalidade profissional.

A definição de mestrado profissional e o perfil de seus docentes pesquisadores encontra-se na Portaria Normativa n. 17 publicada em 28 de dezembro de 2009 no Diário Oficial da União pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Faz-se importante a consulta, em especial, aos artigos 3º, 4º, 7º e 10º.

O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (CPGEB) estará articulado em uma área de concentração "Educação Bilíngue" e em linhas de pesquisa que se formarão a partir das seguintes áreas temáticas, a saber:

Área 1. Ciências sociais

Área 2. Educação / Políticas públicas

Área 3. Literatura / Estudos linguísticos

As vagas, preferencialmente, serão distribuídas igualmente entre as três áreas temáticas que formarão as linhas de pesquisa. Porém, a Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu, no uso de suas atribuições regimentais, poderá, em função do interesse de melhor adequação da qualidade curricular do PROGRAMA e do CURSO, optar pela distribuição de vagas que julgar mais eficaz e equilibrada, visando preservar a qualidade do serviço público prestado e motivar o interesse e participação de toda a comunidade acadêmica.

Uma vez constituído, o grupo docente responsável pela elaboração da PROPOSTA de PÓS-GRADUAÇÃO poderá, inclusive, proceder as devidas adaptações e modificações nas áreas temáticas inicialmente previstas neste edital. Tais alterações, e consequente proposta de linhas de pesquisa, deverão ser referendadas pelo Colegiado do DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

A duração do credenciamento será, neste momento de constituição e elaboração do PROGRAMA, de um ano contado a partir da divulgação do resultado final desta seleção, prorrogável, por deliberação do Colegiado do DESU-INES, por mais um ano. Uma vez implantado o PROGRAMA e o CURSO, a duração do credenciamento poderá ser de quatro anos e passar a coincidir com o Relatório Quadrienal de Atividades exigido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O *Documento de Orientações para Propostas de Cursos Novos* publicado no ano de 2016 pela CAPES, norteou tecnicamente os critérios de seleção apresentados neste edital, podendo ser consultado no seguinte endereço: http://www.capes.gov.br/images/documentos/Criterios_apcn_2016/Criterios_APCN_Interdisciplinar.pdf

O *Documento de Área Interdisciplinar*, publicado pela última vez no ano de 2013 pela CAPES, também norteou tecnicamente os critérios de seleção apresentados neste edital, podendo ser consultado no seguinte endereço: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/Interdisciplinar_doc_area_e_comiss%C3%A3o_ATT27SET.pdf

Aos candidatos interessados em maiores detalhes sobre ementas e projetos de pesquisa podem consultar as normas de cadastro de Propostas de Cursos Novos no *Manual do Usuário da Plataforma Sucupira*, no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/862015-Manual-APCN-2015-2.pdf>

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição de docentes candidatos será de **17/10/2016 a 31/10/2016**, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e dias de recesso, no horário das 10h às 18h.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES (DIRA-INES), no seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22240-003.

2.3 Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente, impressa e também gravada em mídia eletrônica (pendrive ou CD-ROM). Não serão aceitas inscrições por e-mail ou fora do período e horário estipulados no item 2.1.

2.4. A relação completa dos candidatos com inscrição confirmada será disponibilizada no mural térreo do DESU-INES, a partir do dia **04/11/2016**.

2.5. A inscrição para este processo seletivo de credenciamento de docentes implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade abaixo indicados são classificatórios. O critério referente à titulação mínima (título de doutor) é obrigatório e eliminatório. Só será aceito título de Doutor(a) reconhecido no Brasil. Objetiva-se atingir o máximo atendimento aos critérios mencionados. O enquadramento, a análise e o julgamento da proposta visam selecionar docentes que se enquadrem o mais completamente nos critérios abaixo enunciados, elaborados a partir dos documentos supracitados publicados pela CAPES na Área Interdisciplinar.

3.1 Ter título de doutor na área de Educação; Letras; Linguística; Ciências Humanas; Ciências Sociais.

3.2 Ter título de doutor em outra área afim, se comprovada inserção na área de Educação e/ou Educação de Surdos mediante: obtenção prévia de bolsa pesquisador no CNPq concedida pela área de Educação e/ou Educação de Surdos; dissertação de mestrado ou tese de doutorado ou relatório de pós-doutorado sobre temática nitidamente ligada à educação, à educação de surdos e/ou interdisciplinar; ou publicação, na condição de autor, de pelo menos três trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação e/ou de Educação de Surdos e/ou Interdisciplinar, classificados, no mínimo, como B2 de acordo com o *Qualis CAPES*;

3.3 Ter 2 (dois) anos ou mais de titulação de doutor, sendo que o total de tempo de titulação será critério de desempate.

3.4 Pertencer ao quadro de docentes efetivos do INES, preferencialmente, mas não exclusivamente, do Departamento de Ensino Superior (DESU), em regime de quarenta horas/Dedicação Exclusiva (40h DE);

3.5 Comprovar, para candidatura na categoria docente permanente, pelo menos, 150 pontos totais em publicações qualificadas e, para candidatura na categoria docente colaborador, pelo menos, 75 pontos totais em publicações qualificadas.

3.5.1 Entende-se por publicação qualificada aquela que tiver classificada, no mínimo, como B4 (artigos) pelo Sistema Qualis/CAPES na *Área Interdisciplinar*; L1 (livros), C1 (capítulos de livros) e E1 (eventos científicos), classificados de acordo com os critérios presentes no ANEXO IV deste edital. A produção contabilizada abrangerá o período compreendido entre janeiro de

2011 e junho de 2016 (últimos 5 anos mais o ano corrente), sendo computados: artigos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros com conselho editorial avaliados e/ou publicados com financiamento de agências de fomento e trabalhos completos em anais de eventos.

3.5.2 A soma total de obras publicadas em livros, capítulos em livros e trabalhos completos em anais de eventos não poderá ultrapassar, para efeito de pontuação, 50% do total de itens de produção apresentada. Exemplo ilustrativo: em 10 obras apresentadas por um candidato, 5 deverão ser artigos em periódicos científicos para que as demais 5 obras possam ser computadas.

3.5.3 A seguinte tabela, retirada do Índice de Produção do Documento de Área Interdisciplinar da CAPES, será utilizada como referência pela banca constituída pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu para a contagem de pontuação:

Artigos em periódicos	A1 = 100 pontos	A2 = 85 pontos	B1 = 70 pontos	B2 = 55 pontos	B3 = 40 pontos	B4 = 25 pontos
Livros	L4 = 200 pontos	L3 = 150 pontos	L2 = 100 pontos	L1 = 50 pontos		
Capítulos de livro	C4 = 100 pontos	C3 = 75 pontos	C2 = 50 pontos	C1 = 50 pontos		
Trabalhos em anais de eventos	E4 = 50 pontos	E3 = 30 pontos	E2 = 15 pontos	E1 = 5 pontos		

3.5.4. Artigos em periódicos científicos, capítulos em livros com conselho editorial e livros com conselho editorial aceitos para publicação, ainda não publicados, podem ser incluídos, sendo necessária a inclusão de comprovação (declaração do editor ou equivalente), porém eles não serão computados para efeitos de pontuação. O candidato deve indicar, na primeira folha da obra a frase "Não publicado", indicando que esta ainda não foi publicada.

3.6. Apresentar, na categoria docente permanente, *projeto de pesquisa completo* vinculado à uma das três áreas temática de pesquisa pretendida, cadastrado nas instâncias competentes do INES e com registro como coordenador;

3.6.1 Apresentar, na categoria docente permanente, o *projeto de pesquisa em sua versão compacta* contando dos seguintes itens:

- Nome completo do projeto.
- Área temática de pesquisa que pretende estar vinculado.
- Data de início do projeto (ou de previsão de início).
- Descrição do projeto, limitada a 4000 caracteres com espaço.
- Agência financiadora, caso exista.
- Outros docentes vinculados ao projeto, caso exista.

3.7 Apresentar Plano de Trabalho, incluindo ementa de disciplina a ser oferecida no PPGE, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende orientar, observando a articulação com as temáticas de pesquisa escolhida;

3.7.1 A ementa de disciplina deverá constar dos seguintes itens:

- Nome completo da disciplina.
- Carga horária pretendida (45 ou 60 horas).
- Ementa da disciplina, limitada a 4000 caracteres com espaço.
- Bibliografia da disciplina, limitada a 4000 caracteres com espaço.

3.7.2 O candidato, na categoria docente permanente, deverá apresentar proposta de 1 (uma) disciplina obrigatória e, opcionalmente, poderá apresentar proposta de 1 (uma) disciplina eletiva, ambas obedecendo às especificações do item 3.7.1.

3.7.3 O candidato, na categoria docente colaborador, apresentará opcionalmente ementa de disciplina, seja obrigatória ou eletiva.

3.8. Comprovação, na categoria de docente permanente, de pelo menos um dos itens abaixo relacionados a partir de janeiro do ano de 2011 até junho de 2016:

- participação em congressos internacionais;
- publicação em periódicos estrangeiros ou em anais de congressos internacionais com ISSN ou ISBN;
- participação em acordo de cooperação com instituições nacionais e/ou estrangeiras;
- participação em projetos de pesquisa na própria instituição ou fora da instituição, com financiamento de agências de fomento estaduais ou federais.

3.9 Indicar 5 (cinco) trabalhos publicados em *toda carreira* docente que, a critério do candidato, sejam os mais representativos de sua produção e expressem vinculação com a área temática de pesquisa pretendida. Estas produções não serão pontuadas caso sejam anteriores a janeiro de 2011, mas servirão para cadastro futuro, caso o docente seja selecionado.

3.10 Apresentar síntese numérica dos seguintes itens, referentes à experiência em orientação de *toda carreira* acadêmica do docente candidato, caso existam:

- Número de orientações de iniciação científica concluídas.
- Número de orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação concluídas.
- Número de orientações de especialização lato sensu concluídas.
- Número de orientações de mestrado profissional concluídas.
- Número de orientações de mestrado acadêmico concluídas.
- Número de orientações de doutorado concluídas.
- Número de participações em projetos de pesquisa em andamento.

3.11 Apresentar síntese numérica dos seguintes itens, referentes à produção de *toda carreira* acadêmica do docente candidato, caso existam: artes cênicas; artes visuais; música; partitura musical; manutenção de obra artística; maquete; outra produção cultural; artigo em jornal ou revista; artigo em periódico; trabalho em anais; livro; tradução; apresentação de trabalho; cartas, mapas ou similares; curso de curta duração; organização de evento; desenvolvimento de aplicativo; desenvolvimento de material didático e instrucional; desenvolvimento de produto; desenvolvimento de técnica; editoria; programa de rádio ou TV; relatório de pesquisa; serviços técnicos; outro tipo de produção.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição com a relação da produção bibliográfica descrita seguindo as normas da ABNT e a relação numérica total, de acordo com os itens 3.10 e 3.11.

4.2. Memorando ofício à Coordenação de Pós-Graduação (COPÓS) com declaração de conhecimento e concordância com os objetivos de desenvolvimento e implantação do PPGEB e declaração de efetivo e regular vínculo administrativo-funcional com o Instituto Nacional de Educação de Surdos.

4.3. Fotocópia do diploma de doutorado.

4.4. Currículo Lattes em versão completa; incluindo necessariamente fotocópia da página inicial/capa de trabalhos publicados a partir de janeiro de 2011 caracterizados como artigos em periódicos científicos, livros com conselho editorial, capítulos em livros com conselho editorial e trabalhos completos em anais de eventos. Artigos e capítulos de livros que não constam dos respectivos *Qualis CAPES* deverão ser apresentados na íntegra e indicados pelo candidato em suas primeiras páginas com a expressão "Não avaliado pela Capes".

4.4.1. O candidato deverá indicar, quando houver, para cada item bibliográfico apresentado do período de janeiro de 2011 a junho de 2016, a pontuação correspondente, de acordo com o índice *Qualis CAPES* mais recente, na capa/primeira página da publicação. No caso de publicações não avaliadas com o índice *Qualis Capes*, seguir a tabela do ANEXO IV e indicar claramente o estrato e escrever a expressão: "Avaliei, segundo ANEXO IV, no estrato XX".

4.5. Anexar cópia integral de 5 (cinco) trabalhos publicados *em toda carreira docente* que, a critério do candidato, sejam os mais representativos de sua produção e expressem vinculação à uma das três áreas temáticas de pesquisa pretendida, quando não incluídos no item anterior.

4.5.1. Os trabalhos publicados no período anterior a 2011 serão considerados apenas para a avaliação qualitativa, não sendo necessária indicação de índice *Qualis Capes*.

4.5. Para categoria de docente permanente, 2 cópias do Projeto de Pesquisa completo cadastrado nas instâncias competentes do INES, com registro como coordenador de projeto, indicando vinculação à uma das três áreas temáticas de pesquisa escolhida.

4.6. Para categoria de docente permanente, 2 cópias do Projeto de Pesquisa compacto de acordo com o item 3.6.1.

4.7. Plano de Trabalho, incluindo ementa(s) de disciplina(s) a ser(em) oferecida(s) no PPGEB e indicação dos assuntos nas quais pretende orientar, observando a articulação com uma das três áreas temáticas.

4.8. Toda documentação deverá ser apresentada pelo candidato em pasta(s), entregue(s) fechada à DIRA-INES e/ou envelope(s) fechado(s), com clara indicação do nome do candidato.

5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS

5.1. As inscrições serão homologadas pela Coordenação de Pós-Graduação (COPÓS), em conformidade com suas atribuições regimentais.

5.2. A Comissão de Pós-graduação *Stricto Sensu*, referendada pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior, constituirá uma banca que será a responsável por emitir um parecer relativo à avaliação dos documentos de cada docente inscrito e irá divulgar, em ordem classificatória, a efetiva alocação das vagas pretendidas pelos candidatos. Os candidatos à categoria de docente permanente e à categoria de docente colaborador serão analisados separadamente e integrarão listas classificatórias distintas.

5.3. Os critérios de pontuação dos documentos e a pontuação mínima exigida constantes neste edital serão seguidos pela banca constituída pela Comissão de Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo os totais calculados para cada candidato.

5.4. A banca poderá, a seu critério, convidar o docente inscrito para uma entrevista, antes da divulgação da classificação final.

5.5. O parecer analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro de elaboração de proposta do PPGEB com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, incluindo projeto de pesquisa (completo e compacto) e ementa(s) de disciplina(s), observando critérios qualitativos e quantitativos, considerando a adequação e a pertinência:

5.5.1. Na vinculação à área temática de pesquisa pretendida;

5.5.2. No projeto de pesquisa, somente para a categoria de docente permanente;

5.5.3. No programa da(s) disciplina(s) proposta(s) e sua articulação com as práticas e aplicações na produção de materiais, recursos e serviços na área de Educação Bilingue de surdos;

5.5.4. No conjunto da produção bibliográfica, quando atendida a pontuação mínima exigida para a categoria de inscrição;

5.5.5. Nos trabalhos indicados como os mais representativos de sua produção;

5.5.6. No plano de trabalho.

5.6. O parecer será apreciado pela banca, a quem caberá aprovar ou não as solicitações de credenciamento, classificar as propostas dos candidatos por área temática de pesquisa e definir o preenchimento das vagas estabelecidas.

5.7. Será responsabilidade da banca a análise da área disciplinar de titulação dos candidatos visando não ultrapassar o percentual máximo de 60% de docentes formados em uma mesma área disciplinar e 80% de docentes pertencentes a uma única Grande Área.

5.7.1. A área disciplinar de referência para este cálculo dependerá do conjunto de candidatos na categoria docente permanente inscritos para a seleção, sendo definida pela banca a partir dos totais obtidos pela contagem da titulação dos candidatos.

5.7.2. As duas Grandes Áreas utilizadas como referência serão: "Ciências humanas" (cód. 70000000), subgrupo "Educação" (cód. 70800006) e "Linguística, Letras e Artes" (cód. 80000002), subgrupos "Linguística" (cód. 80100007) e "Letras" (cód. 80200001) a partir da caracterização da proposta no tema Educação Bilingue.

5.7.3. Atendendo aos critérios de formação de mestrado profissional interdisciplinar, será priorizada a convergência de, no mínimo, 2 áreas de conhecimento.

5.8. O Colegiado do DESU-INES, baseado no parecer da BANCA, homologará o credenciamento dos docentes.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

6.2. Na pontuação dos livros será observado que a classificação de livros da Área Interdisciplinar na CAPES considera apenas as obras acadêmicas, com mais de 50 páginas, não admitindo outras modalidades como: livros didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação. Maiores informações acerca dos critérios de classificação de livros, capítulos de livros e eventos estão disponíveis no ANEXO IV deste edital..

6.3. O resultado da seleção será divulgado até o dia **14/11/2016**.

6.4. Casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação de Pós-graduação (COPÓS).

Rio de Janeiro, xx de outubro de 2016
Prof. Dra. Tanya Amara Felipe
Diretora do Departamento de Ensino Superior do INES

ANEXO I
CALENDÁRIO DE DATAS IMPORTANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Entrega da documentação na DIRA-DESU	17/10/2016 a 31/10/2016
Divulgação da lista de docentes inscritos pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu	04/11/2016
Análise dos documentos entregues pelos docentes inscritos pela banca constituída pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu	07/11/2016 a 11/11/2016
Divulgação dos resultados da seleção de docentes pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu	14/11/2016

ANEXO II
CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)

SOLICITAÇÃO:

Eu, _____, Prof./Prof.^a. Dr./ Dr.^a. na área de _____, lotado/a no _____, em efetivo exercício, solicito credenciamento ou credenciamento como Professor do PPGEB na categoria docente _____, conforme a **produção do quinquênio 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 (parcial), conforme documentação entregue segundo especificações do Edital N° XX/2016.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016

Assinatura: _____

Para preenchimento da Divisão de Registro Acadêmico

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)

Recebemos a inscrição de _____ na data ____/____/2016.

Assinatura DIRA: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)

1- CATEGORIA DOCENTE DE CANDIDATURA:

- () DOCENTE PERMANENTE
() DOCENTE COLABORADOR

2- ÁREA TEMÁTICA DE PESQUISA DO MESTRADO:

- () Ciências sociais
() Educação / Políticas públicas;
() Literatura / Estudos linguísticos

3- ENDEREÇO DO CV LATTES: _____

4- TITULAÇÃO DOUTORADO

Ano: _____

Área: _____

Instituição (Sigla/Nome/País): _____

5- VÍNCULO NO INES/ATUAÇÃO EM PPG

Departamento a que está vinculado: _____

Mês/Ano de início: ____/____

Se aposentado, Mês/Ano da aposentadoria: ____/____

Atua em outro Programa de pós-graduação?

Não

Sim. Qual? _____

De qual Universidade/IES _____

No outro Programa você é professor:

PERMANENTE

COLABORADOR

VISITANTE

Carga horária semanal a ser dedicada ao PPGE: _____

6- ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO (NÚMEROS E PROGRAMA)

	NÚMERO	PROGRAMA(S)
DOUTORADO		
MESTRADO ACADÊMICO		
MESTRADO PROFISSIONAL		
INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
TCC DE ESPECIALIZAÇÃO		
TCC DE GRADUAÇÃO		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA		

7- ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS EM TODA CARREIRA DOCENTE (NÚMEROS)

DOUTORADO	
MESTRADO ACADÊMICO	
MESTRADO PROFISSIONAL	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
TCC DE ESPECIALIZAÇÃO	
TCC DE GRADUAÇÃO	
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA	

8- TOTAIS DE PRODUÇÃO EM TODA CARREIRA DOCENTE (NÚMEROS)

ARTES CÊNICAS	
ARTES VISUAIS	
MÚSICA	
PARTITURA MUSICAL	
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	
MAQUETE	
OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL	
ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA	
ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO	
TRABALHO EM ANAIS DE EVENTOS	
LIVRO	
TRADUÇÃO	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO	
CARTAS, MAPS OU SIMILARES	
CURSO DE CURTA DURAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO	
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCIONAL	
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO	
DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA	
EDITORIA	
PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	
RELATÓRIO DE PESQUISA	
SERVIÇOS TÉCNICOS	
OUTRO TIPO DE PRODUÇÃO	

9- PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (referente aos anos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e fração de 2016) (referência completa; indicação dos respectivos Qualis, quando houver, no final do item)

9.1. Artigos em periódicos científicos:

9.2. Livros com conselho editorial:

9.3. Capítulos de Livros com conselho editorial:

9.4. Trabalhos completos em anais de eventos:

Obs.: Artigos, capítulos de livros e/ou livros que não constam dos respectivos *qualis* deverão, conforme Edital, ser apresentados na íntegra.

10- ATUAÇÃO ACADÊMICA (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR) - referente aos anos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e fração de 2016 (pelo menos um dos itens preenchidos)

a) participação em congressos internacionais:

b) publicação em periódicos estrangeiros ou em anais de congressos internacionais:

c) participação em acordo de cooperação com instituições nacionais e/ou estrangeiras:

d) participação em projetos de pesquisa, com financiamento de agências de fomento:

11- PROJETO DE PESQUISA COMPACTO (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR):

Nome completo do projeto: _____

Área temática de pesquisa que pretende estar vinculado:

Data de início do projeto (ou prevista): ____/____/____

Descrição do projeto (até 4000 caracteres com espaço):

Agência Financiadora (se houver): _____

Outros docentes vinculados ao projeto (se houver):

12- EMENTA DE DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR):

Nome completo da disciplina: _____

Carga horária pretendida: () 45 horas () 60 horas

Ementa da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

Bibliografia da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

13- EMENTA DE DISCIPLINA ELETIVA (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR):

Nome completo da disciplina: _____

Carga horária pretendida: () 45 horas () 60 horas

Ementa da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

Bibliografia da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

14- GRUPO(S) DE PESQUISA AO QUAL ESTÁ VINCULADO/CNPq:

Nome do grupo de pesquisa

Endereço no Diretório de Pesquisas do CNPq:

Nome do grupo de pesquisa

Endereço no Diretório de Pesquisas do CNPq:

ANEXO IV
Critérios para avaliação de LIVROS

Estrato	Definição
L4	<p>Obra acadêmico-científica cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>As obras devem apresentar necessariamente: esforço autoral e alcance teórico; organicidade, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra; distribuição/circulação; qualidade da edição; e editora com conselho editorial.</p> <p>Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura com organicidade, recorte autoral e abordagem aprofundada, alicerçada em trajetória de pesquisa nas áreas de conhecimento.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: financiamento da pesquisa, obra com até 3 autores, co-autoria com pesquisadores estrangeiros, pertencimento a coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais), prefácio e/ou apresentação de outro pesquisador, informação sobre o(s) autore(s) e prêmios.</p>
L3	<p>Obra acadêmico-científica cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>As obras devem apresentar: organicidade, distribuição/circulação e qualidade da edição. São atributos que valorizam a obra: institucionalização da pesquisa no Programa, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra, obra com até 3 autores, editora com conselho editorial e coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais).</p>

L2	<p>Obra acadêmico-científica cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>As obras devem apresentar organicidade.</p> <p>Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura, tomando como referência pesquisas e estudos na área educacional/interdisciplinar, que apresente organicidade.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: ter até 3 autores, distribuição/circulação, qualidade da edição, editora com conselho editorial e coleções, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.</p>
L1	<p>Obra com abordagem menos orgânica e pouca argumentação conceitual. Não há exigência de ampla distribuição nacional.</p>

**Critérios para avaliação de CAPÍTULOS EM LIVROS
(COLETÂNEA DE ARTIGOS)**

Estrato	Descrição
C4	<p>Coletânea com textos muito bem articulados cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>Necessariamente, produto de convênios, de redes nacionais ou internacionais ou de pesquisa financiada.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: participação discente, presença de autores e organizadores estrangeiros, ampla distribuição/circulação, qualidade da edição, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.</p>
C3	<p>Coletânea com textos articulados cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>Resulta de pesquisa institucional de grupos de pesquisa de um ou mais Programas ou da consolidação de trajetórias de pesquisas dos autores.</p> <p>Coletânea com textos muito bem articulados cuja natureza é revisão ou discussão de literatura, obra didática com revisão crítica da literatura sobre um tema, e biografia comentada ou apresentação da obra de um autor, com seleção de textos e discussão crítica.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: participação discente, autores e organizadores estrangeiros, distribuição/circulação, qualidade da edição, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.</p>
C2	<p>Coletânea com textos com menor articulação cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>Coletânea com textos articulados cuja natureza é revisão ou discussão de literatura, obra didática com revisão crítica da literatura sobre um tema, e biografia comentada ou apresentação da obra de um autor, com seleção de textos e discussão crítica.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: participação discente, autores e organizadores estrangeiros, distribuição/circulação, qualidade da edição.</p>
C1	<p>Coletânea com textos pouco articulados, mas que demonstrem vinculação à pesquisa desenvolvida na instituição.</p>

Critérios para avaliação de TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS

Estrato	Descrição
E4	<p>Evento na 10ª edição ou superior. Evento de abrangência nacional ou internacional. Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional. Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à</p>

	comunidade científica na temática do evento. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.
E3	Evento entre a 5ª e 9ª edição. Evento de abrangência nacional ou internacional. Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional. Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.
E2	Evento na 3ª ou 4ª edição. Evento de abrangência regional ou estadual. Evento organizado por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa. Comitê Organizador e Comitê Científico composto por profissionais de diferentes Instituições de Ensino e Pesquisa. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de origem externa às instituições promotoras do evento.
E1	Evento até a 2ª edição. Evento de abrangência local. Evento organizado por Programas de Pós-graduação ou Grupos de Pesquisa. Comitê Organizador de abrangência local.

PORTARIA Nº 624 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes JOSE JORGE JORDÃO - INES e MARA LÚCIA LACOPO DA SILVA - INES, e o processo nº 23121. 000973/2016-43,

RESOLVE:

Conceder à docente, **NOEMI BENEQUES HOROWICZ**, matrícula nº 0262568, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 27/03/2016, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 625 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes SARA MOITINHO DA SILVA - INES e ALINE GOMES DA SILVA - INES, e o processo nº 23121.001459/2015-44,

RESOLVE:

Conceder à docente, **VALÉRIA BAPTISTA DA SILVA**, matrícula nº 1002154, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 626 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes JULIO CÉSAR DOS SANTOS MOREIRA - INES e MANOELA DO VALE DE OLIVEIRA - INES, e o processo nº 23121.000508/2016-11,

RESOLVE:

Conceder à docente, **VERA LÚCIA PITTA DE SOUZA**, matrícula nº 0262400, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de mestrado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

PORTARIA Nº 627 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes SARA MOITINHO DA SILVA - INES e DANIEL MOREIRA LEAL RAPOSO - INES, e o processo nº 23121.000678/2016-97,

RESOLVE:

Conceder à docente, **JOANA CORREIA SALDANHA**, matrícula nº 1328619, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

PORTARIA Nº 628 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar o afastamento *total* com vencimentos da docente **YRLLA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1568849, Professor de 3º Grau, nos termos do caput e do Item I do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012 e do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, para cursar o programa de Pós-Doutorado em Educação na Fundação Carlos Chagas/SP, no período de 31/03/2017 a 31/03/2018. (Processo nº 23121.000700/2016-07).

PORTARIA Nº 629 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades, constantes do processo nº 23121.001350/2016-98.

Art. 2º - Designar os servidores, **WILSON JESUS PINTO PARÓDIA**, Economista, Matrícula SIAPE nº 381985, do quadro permanente da Universidade de Santa Maria/RS, **SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 01087717, do quadro permanente do Ministério da Educação, **IGOR CAMPOS ANDRADE**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2865027, do quadro permanente da Universidade de Uberlândia e **PAULO FERNANDES BESSA**, Vigilante, Matrícula SIAPE nº 412293, do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia, como secretário, para sob a presidência do primeiro, constituírem

Comissão a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo presente.

Art. 3º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 630 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 259, publicada no BS-INES nº 05/2016, referente à progressão de RAMON SANTOS DE ALMEIDA LINHARES.

Onde se lê:

Matr.	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
2024489	RAMON SANTOS DE ALMEIDA LINHARES	09/11/2014	D II	02	D II	03	09/05/2016

Leia-se:

Matr.	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
2024489	RAMON SANTOS DE ALMEIDA LINHARES	09/11/2014	D II	02	D II	03	08/05/2016

PORTARIA Nº 631 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr.	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1747393	BEATRIZ RODRIGUES DINIZ	01/01/2013	E I	03	E I	04	01/07/2014
1747393	BEATRIZ RODRIGUES DINIZ	01/07/2014	E I	04	E I	05	01/01/2016
2025128	JARDEL SILVA DOS SANTOS	15/05/2013	D I	01	D I	02	15/11/2014
2025128	JARDEL SILVA DOS SANTOS	15/11/2014	D I	02	D I	03	15/05/2016
2054792	FELIPE OLIVEIRA SILVA	05/03/2015	D III	02	D III	03	05/09/2016

PORTARIA Nº 633 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula	Nome	Título	Percentual	A partir de	Processo nº
2083774	NOÉLIA COSTA DA SILVEIRA	Especialização	30%	13/10/2016	23121.000086/2014-11

PORTARIA Nº 634 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação à servidora do Grupo Técnico-Administrativo abaixo relacionados, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matr.	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Processo nº
-------	------------------	----------	--------------	-------------	-------------

PORTARIA Nº 635 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder ao docente **MARCELINO EUZEBIO RODRIGUES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1449902, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 03/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 03/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000900/2014-90.

PORTARIA Nº 636 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder ao docente **MARCO ANTONIO DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2155239, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 04/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 04/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000904/2014-78.

PORTARIA Nº 637 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder ao docente **TIAGO RIBEIRO DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2153798, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 26/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 26/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000854/2014-29.

PORTARIA Nº 638 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder ao docente **REGINALDO VANDRÉ MENEZES DA MOTA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154788, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 01/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 01/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000898/2014-59.

PORTARIA Nº 639 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder ao docente **ISAAC GOMES MORAES DE SOUZA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1029643, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 26/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 26/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001093/2014-22.

PORTARIA Nº 640 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder ao docente **FÁBIO RODRIGUES PEREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154929, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 03/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 03/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001251/2016-14.

PORTARIA Nº 641 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **ALINE GOMES DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2781957, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 27/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 27/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000853/2014-84.

PORTARIA Nº 642 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **LUCIANA ANDRÉIA RODRIGUES FURTADO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154188, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 28/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 28/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000801/2015-99.

PORTARIA Nº 643 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **PRISCILA SILVA ARAUJO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154085, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 29/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 29/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000890/2014-92.

PORTARIA Nº 644 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **STELA SANTOS FERNANDES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1026856, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 27/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 27/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000903/2014-23.

PORTARIA Nº 645 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **PATRICIA DA COSTA MENEZES MIRANDA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2896474, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 04/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 04/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000902/2014-89.

PORTARIA Nº 646 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **RENATA CARVALHO ROCHA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2627116, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 29/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 29/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001250/2016-61.

PORTARIA Nº 647 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **MARA APARECIDA DE CASTILHO LOPES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2153696, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 28/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 28/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000656/2015-46.

PORTARIA Nº 648 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **MARIA LUCIA VIGNOLI RODRIGUES DE MORAES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1651816, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 02/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 02/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001424/2015-13.

PORTARIA Nº 649 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **ROSSANA ALVES ROCHA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154085, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 26/08/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 26/08/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000510/2016-81.

PORTARIA Nº 650 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **PATRÍCIA TEMPORAL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154085, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 08/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 08/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000916/2014-01.

PORTARIA Nº 651 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA BARBOZA AMORIM DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2255492, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 13/10/2016 a 09/02/2017, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.001325/2016-12).

PORTARIA Nº 652 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA BARBOZA AMORIM DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2255492, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 10/02/2017 a 10/04/2017, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (processo nº 23121.001324/2016-60).

PORTARIA Nº 653 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a inclusão nos assentamentos funcionais da servidora **DAIANE DE FREITAS ALMEIDA**, matrícula nº 1843684, do nome de seu companheiro, PEDRO ALEXANDRE PIMENTA GOMES, nos termos do art. 217, item III, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 13.135/2015. (Processo nº 23121.001278/2016-07).

PORTARIA Nº 654 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a inclusão nos assentamentos funcionais do servidor **DANIEL MOREIRA LEAL RAPOSO**, matrícula nº 2155163, do nome de sua companheira, CAROLINNE LINHARES PINHEIRO, nos termos do art. 217, item III, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 13.135/2015. (Processo nº 23121.001329/2016-92).

PORTARIA Nº 655 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar o afastamento *total* da servidora **CARLA PARETO DA SILVA**, matrícula nº 2026426, Assistente de Aluno, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e do art. 9º do Decreto nº 5.707/2006, para cursar o programa de Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Língua Educação da Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, no período de 24/10/2016 a 24/04/2018. (Processo nº 23121.001283/2016-10).

PORTARIA Nº 656 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Interromper a pedido, o afastamento para cursar Doutorado da docente **NÍVEA OLIVEIRA CALIXTO**, matrícula nº 2154840, a partir de 25/10/2016.

PORTARIA Nº 657 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **MARTA GONZALEZ LOPEZ**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154914, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 01/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 01/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000851/2014-95.

PORTARIA Nº 658 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência à docente **GEISE DE MOURA FREITAS**, matrícula nº 0982105, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 01/05/2016, conforme art. 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003. (Processo nº 23121.001209/2016-95).

PORTARIA Nº 659 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Excluir dos assentamentos funcionais de **CATIA MARIA ROQUE GOMES**, matrícula nº 1746353, o nome de MARCUS DOMINGOS DE MORAES ZEFERINO, como seu companheiro, a partir de 03/10/2016. (Processo nº 23121.000029/2010-09).

PORTARIA Nº 660 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Conceder à docente **CAMILA BARRETO CONSTANTINO FORTES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2154458, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 01/09/2016, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar de 01/09/2014, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000899/2014-01.

PORTARIA Nº 661 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Autorizar a pedido, a fruição de vinte e três dias de férias, referente ao exercício de 2015, da servidora **MARTA ISABEL BARROS SILVEIRA DUARTE**, matrícula

nº 0161627, para o período de 03/11/2016 a 25/11/2016.

PORTARIA Nº 662 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Alterar a pedido, a fruição de férias, referente ao exercício de 2017, da docente **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula nº 0262313, para o período de 05/01/2017 a 18/02/2017.

PORTARIA Nº 663 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Alterar por necessidade de serviço, a fruição trinta e cinco dias de férias, referente ao exercício de 2016, do docente **ISAAC GOMES MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 1029643, marcada anteriormente para o período de 18/07/2016 a 21/08/2016 para os períodos de 01/08/2016 a 23/08/2016 e de 03/11/2016 a 14/11/2016.

PORTARIA Nº 663-A DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

RESOLVE:

Registrar a fruição de treze dias de férias, referente ao exercício de 2015, do servidor **LEONARDO NARCISO FERNANDEZ**, matrícula nº 1801739, no período de 31/08/2016 a 12/09/2016, devendo os dezessete dias restantes serem marcados para 14/11/2016, 20/12/2016 a 30/12/2016 e de 23/01/2017 a 27/01/2017.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO - **FRUIÇÃO**

NOME: **MARIA DEL CARMEN MUÑOZ GOMÉZ DA FONSECA**

PROCESSO: 23121.000891/2004-65

MATR.: 0156900

CATEGORIA FUNCIONAL: Administrador

Lotação: CRH

PERÍODO DE FRUIÇÃO: 13/10/2016 a 11/11/2016

QUINQUÊNIO: 2º (1º PERÍODO)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112/90

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO	ORIGEM DA CERTIDÃO
1717481	ANA REGINA E SOUZA CAMPELLO	23121.001107/2016-70	UFSC Período: 08/03/2010 a 18/03/2012. Tempo Líquido Total: 376 dias UFRJ Período: 19/03/2012 a 21/10/2014 Tempo Líquido Total: 1.313 dias Tempo total: 1.689 dias Correspondente: 04 anos, 07 meses e 19 dias

Extrato de Termo de Apostilamento

Extrato **Termo de Apostilamento nº 01/2016 ao Contrato nº 24/2013**

Processo Administrativo nº **23121.000627/2013-12**

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.**

Contratada: **LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS.**

CNPJ Contratado: **03.358.040/0001-06**

Objeto: Repactuação e revisão do valor mensal estimado do Contrato nº 24/2013, 0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2016, de 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), a partir de 01 de junho de 2016 e de 0,0043% (zero vírgula zero, zero quarenta e três por cento), a partir de 01 de agosto de 2016, ficando estabelecido o valor mensal de R\$ 48.047,91 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e um centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2016, de R\$ 51.595,88 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) a partir de 01 de junho de 2016 e de R\$ 51.598,08 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos) a partir de 01 de agosto de 2016 e especificar a dotação orçamentária para atender ao dispêndio.

Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no § 4º do art. 40, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e alterações posteriores.

Data da vigência: 01/02/2016

Data da assinatura: 21/10/2016

Extrato de Termo de Apostilamento

Extrato **Termo de Apostilamento nº 02/2016 ao Contrato nº 03/2014**

Processo Administrativo nº 23121.000999/2013-49

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

Contratada: **ATEC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-ME.**

CNPJ Contratado: **08.228.161/0001-49**

Objeto: Repactuação e revisão do valor mensal estimado do Contrato nº 03/2014, de 1,40% (um vírgula quarenta por cento), elevando o valor mensal do contrato para R\$ 12.146,00 (doze mil, cento e quarenta e seis reais), a partir de 02 de janeiro de 2016, 16,74% (dezesseis vírgula setenta e quatro por cento), elevando o valor mensal do contrato para R\$ 14.179,44 (catorze mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01 de junho de 2016 e de 0,0172% (zero vírgula zero, cento e setenta e dois por cento), elevando o valor mensal do contrato para R\$ 14.181,88 (catorze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) a partir de 01 de agosto de 2016 e especificar a dotação orçamentária para atender ao dispêndio.

Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no § 4º do art. 40, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e alterações posteriores.

Data da vigência: 02/01/2016

Data da assinatura: 26/10/2016

Extrato de Termo de Apostilamento

Extrato **Termo de Apostilamento nº 02/2016 ao Contrato nº 02/2015**

Processo Administrativo nº 23121.000992/2014-16

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

Contratada: **ATEC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-ME.**

CNPJ Contratado: **08.228.161/0001-49**

Objeto: Repactuação e revisão do valor mensal estimado do Contrato nº 02/2015, 8,68% (oito vírgula sessenta e oito por cento) a partir de 01 de junho de 2016 e de 0,0038% (zero vírgula zero, zero, trinta e oito por cento) a partir de 01 de agosto de 2016, ficando estabelecido o valor mensal de R\$ 12.497,84 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01 de junho de 2016 e de R\$ 12.498,32 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) a partir de 01 de agosto de 2016 e especificar a dotação orçamentária para atender ao dispêndio.

Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no § 4º do art. 40, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e alterações posteriores.

Data da vigência: 01/06/2016

Data da assinatura: 30/09/2016

